

Despacho n.º 129/GM/98

批示 第 129/GM/98 號

O Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, prevê que as receitas emolumentares cobradas pela emissão de documentos certificativos sejam atribuídas a organismos e instituições especificamente ligados à dinamização ou promoção das actividades económicas ou à formação de quadros ou de mão-de-obra especializada, nos termos que forem fixados por despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 59/98/M, de 21 de Dezembro, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. As receitas emolumentares cobradas pela emissão de documentos certificativos de origem são atribuídas às entidades a seguir especificadas, nas percentagens indicadas:

|   |     |
|---|-----|
| a) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau ..... | 60% |
| b) Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização.....      | 40% |

2. O presente despacho entra em vigor em 1 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

十二月十八日第 66/95/M 號法令規定，發出證明文件所徵收的手續費之收入，撥給與推動或促進經濟活動、或與培訓人才或專業工人有特別聯繫，並公布於《政府公報》的總督的批示所訂定之機構。

基此：

澳門總督按照經十二月二十一日第 59/98/M 號法令修訂的十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十六條第二款，以及《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項的規定，下令：

一、發出證明原產地的文件所徵收的手續費之收入按指定的百分比撥給下指的專門實體：

|                    |     |
|--------------------|-----|
| a) 澳門貿易投資促進局 ..... | 60% |
| b) 工商業發展基金會 .....  | 40% |

二、本批示由一九九九年一月一日起生效。

命令公布

一九九八年十二月二十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

## IMPRENSA OFICIAL

### Rectificação

Por ter saído inexacto o sumário respeitante ao Decreto-Lei n.º 60/98/M, de 21 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/98, I Série, da mesma data, se rectifica:

Onde se lê: «Revoga o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro»

deve ler-se: «Dá nova redacção ao artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 28 de Dezembro de 1998. — O Administrador, substituto, *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*.

## 政 府 印 刷 署

### 更 正

刊登於十二月二十一日第五十一期《政府公報》第一組目錄內所載的第 60/98/M 號法令出現文誤，特更正如下：

原文為：“廢止十一月六日第 56/95/M 號法令第五十二條”

更正為：“修改十一月六日第 56/95/M 號法令第五十二條”。

一九九八年十二月二十八日於澳門政府印刷署

代署長 馬丁士



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署  
PREÇO DESTE NÚMERO \$ 48,00  
每份價銀四十八元正